



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE INAJA/PE

Processo: 3212020078170720

UNIBANCO AIG SEGUROS S.A, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscrevem, nos Autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CICERO JOAQUIM DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, em atendimento ao r. despacho de fls., vem, *mui* respeitosamente, à presença de V. Exa., manifestar-se **quanto ao pedido de desistência** requerido pela parte autora.

A Ré **NÃO CONCORDA COM A DESISTÊNCIA**, isso porque tem interesse no julgamento do mérito, apta à formação da coisa julgada, entendida, na dicção do art. 502 do CPC/2015, como: ***“a autoridade que torna imutável e indiscutível a decisão de mérito não mais sujeita a recurso”***.

Consigna-se que o julgamento o mérito da causa evitará novas discussões sobre os mesmos fatos, como também impedirá que a parte autora venha ingressar novamente com a mesma demanda em outro juízo.

Assim sendo, requer o prosseguimento do feito com análise do mérito, julgando totalmente improcedentes os pedidos da peça inaugural.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

INAJA, 26 de dezembro de 2019

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE